

Lei Nº 817, de 14 de dezembro de 2005.

Autoriza o Município de São João, Estado de Pernambuco, a participar do Consórcio de Articulação e Desenvolvimento Municipal – CADEMA, e dá outras providências.

PEDRO ANTÔNIO VILELA BARBSOA, Prefeito Municipal de São João-Pernambuco; no uso das suas atribuições, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 10 de 30 de novembro de 2005 na seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover participação do Município de São João no Consórcio de Articulação e Desenvolvimento Municipal – CADEMA, constituído pelos municípios de Angelim, Palmeirina, São João, Calçado e Canhotinho, para consecução das seguintes finalidades:

I – Realizar ações conjuntas de:

Administração Pública, Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Sustentável, Cultura e Desporto, Infra-estrutura, Meio Ambiente, Proteção ao Solo, Recursos Hídricos, Tecnologia, Saneamento Ambiental e Turismo, priorizando a Saúde, Assistência Social, Infra-estrutura, Desenvolvimento Sustentável e Segurança;

II -- Planejar, adotar e executar programas de educação ambiental nos Municípios integrantes do Consórcio;

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais

Art. 3º - O Consórcio terá apoio técnico financeiro e promocional do Poder Executivo Municipal.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 14 de dezembro de 2005.



Pedro Antônio Vilela Barbosa
Prefeito

